

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 05 de MAIO de 2011, DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM

Dispõe sobre cercamento com o fim de delimitação de Áreas de Preservação Permanente localizadas na área urbana do Município de Farroupilha -RS

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal 2.272, de 11 de junho de 1996; nos termos da competência prevista no Art.5º,II do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº4.797, de 10 de novembro de 2009, para efetivo exercício das responsabilidades que lhe são atribuídas pela Política Municipal de Meio Ambiente, artigo 7º, I, da Lei Municipal 2.690, de 21 de maio de 2002, e

Considerando a ata n.º4, da reunião ordinária do COMAM, de 28 de abril de 2011;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 6.938/81, Lei Federal 4.771/65, Lei Federal 6.766/79 e nas Resoluções 237/97 e 303/02 do CONAMA, Constituição Estadual, Lei Estadual 11.520/00, Resolução 003/83 do CONSEMA;

Considerando os princípios socioambientais da propriedade previstos no art. 170, III, e do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana do art. 225 ambos da CF/88 e art. 250 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul;

Considerando a necessidade de se regulamentar a delimitação física das Áreas de Preservação Permanente localizadas em área urbana, de forma a viabilizar a efetiva utilização dos espaços, integrando-se como critério essencial à viabilização da licença municipal;

Considerando a necessidade da regulamentação de aspectos essenciais para a instrumentalização da gestão ambiental, objetivando o desenvolvimento sustentável e a preservação contínua das Áreas de Preservação Permanente, localizadas em área urbana;

Considerando que as Áreas de Preservação Permanente devem ser especialmente protegidas, pelo relevante interesse ambiental, com o objetivo de salvaguardar o ambiente estável para as presentes e futuras gerações;

Considerando a função ambiental das Áreas de Preservação Permanente, na proteção da paisagem, da biodiversidade, da estabilidade geológica, do fluxo gênico de fauna e flora e recurso hídrico, da integridade do solo e do ar, assegurando o bem estar das populações humanas, resolve;

Artigo 1º - O titular de propriedade onde se localiza a Área de Preservação Permanente, averbada ou não, obriga-se ao seu cercamento e manutenção deste, nos termos desta resolução.

Artigo 2º - O cercamento obedecerá critérios técnicos mediante apresentação de projeto ao órgão licenciador, o qual por esse será analisado.

Artigo 3º - O critério de análise a ser adotado pelo órgão licenciador obedecerá além dos aspectos ambientais definidos na legislação específica, as condicionantes de flora, fauna, disposições hídricas e segurança.

Artigo 4º - Quando a projeção da Área de Preservação Permanente abranger a mais de uma propriedade, o cercamento obedecerá a um padrão de continuidade, sendo que esse padrão será aquele estabelecido pelo órgão licenciador considerando as condicionantes do artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Farroupilha, 05 de maio de 2011.

Gelso Molon
Presidente em exercício do COMAM
CORSAN

André Pezzi
União Associação de Bairros

Claudete Molon
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Suzana Messinger
AFAPAN

Terezinha Colombo
AFAPAN

Marcio Ferrari
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Milton Antonio Grassiani
EMATER

Alberto de Andrade Lima
Corpo de Bombeiros

Paulo F. Demore
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Giane Teixeira
OAB